



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 323/2024
Inexigibilidade de licitação nº 263/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 038/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da Banda Oliveira, por intermédio da empresa B.T. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.976.282/0001-20, detentora da exclusividade de representação legal da banda em todo território nacional, para realização de show, acompanhando os artistas de nome nacional na Feira Literária de Capim Grosso – FLICG, nos dias 10 e 11 de maio de 2024, no município de Capim Grosso – Ba;

Contratada: B.T. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.976.282/0001-20;

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Fiscal de Contrato: servidora Renata Santos, conforme Portaria nº 172/2023;

Gestor do Contrato: Joabe Nathan Rodrigues Ramos – Portaria nº 170/2023;

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 12/04/2024 a 12/10/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Capim Grosso - Ba, 12 de abril de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal